



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade
Subsecretaria de Transportes e Mobilidade

CONCORRÊNCIA PÚBLICA [●]/2021 – SEINFRA/MG

CONCESSÃO PARA PRESTAÇÃO, COM EXCLUSIVIDADE, DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE APOIO AO EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS, INCLUINDO A GESTÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO TERMINAL RODOVIÁRIO GOVERNADOR ISRAEL PINHEIRO – TERGIP E DOS TERMINAIS METROPOLITANOS E ESTAÇÕES DE APOIO AO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS NA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE - MG

EDITAL



SUMÁRIO

PREÂMBULO	4
CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES INICIAIS	6
1. DEFINIÇÕES	6
2. OBJETO DA LICITAÇÃO	16
3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO	17
4. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	17
5. ANEXOS	17
CAPÍTULO II – INFORMAÇÕES BÁSICAS DO EDITAL	18
6. ACESSO AO EDITAL	18
7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL	18
8. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	19
9. VISITA TÉCNICA	19
10. ALTERAÇÕES AO EDITAL	20
11. DISPOSIÇÕES GERAIS	20
CAPÍTULO III – COMISSÃO DE LICITAÇÃO	22
12. ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS	22
CAPÍTULO IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	23
13. CONDIÇÕES GERAIS	23
14. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS	24
15. REPRESENTANTES CREDENCIADOS	26
16. PARTICIPANTES CREDENCIADAS	27
CAPÍTULO V – DOCUMENTAÇÃO	27
17. CONDIÇÕES GERAIS DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS	27
18. GARANTIA DE PROPOSTA	30
19. PROPOSTA ECONÔMICA	33
20. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	35
CAPÍTULO VI – ETAPAS DA LICITAÇÃO	42
21. ABERTURA E ANÁLISE DO ENVELOPE DE GARANTIA DE PROPOSTA	42
22. ABERTURA, EXAME E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS ECONÔMICAS	43
23. ABERTURA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	44
24. RECURSOS	45
25. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO	46



26..... CRONOGRAMA REFERENCIAL DE EVENTOS DA LICITAÇÃO
47

CAPÍTULO VII – CONDIÇÕES PARA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.....	49
27. CONCESSIONÁRIA.....	49
28. GARANTIA DE EXECUÇÃO	50
29. CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO	50
CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS	51
30. PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	51
31. DISPOSIÇÕES GERAIS	53
32. FORO	53



PREÂMBULO

O Estado de Minas Gerais, na qualidade de PODER CONCEDENTE, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade – SEINFRA, por meio de sua COMISSÃO DE LICITAÇÃO, designada pela Resolução Conjunta SEINFRA/DER nº 005, de 14 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de 18 de maio de 2021, torna público, por meio deste EDITAL (EDITAL nº [●]/2021), que realizará processo licitatório, na modalidade concorrência, com inversão de fases, para a celebração de CONTRATO DE CONCESSÃO para prestação, com exclusividade, dos serviços públicos de apoio ao embarque e desembarque de PASSAGEIROS, incluindo a gestão, operação, manutenção, exploração econômica e melhorias do TERMINAL RODOVIÁRIO GOVERNADOR ISRAEL PINHEIRO – TERGIP e dos TERMINAIS METROPOLITANOS e ESTAÇÕES de apoio ao transporte de passageiros da Região Metropolitana de Belo Horizonte - MG, conforme especificado neste EDITAL.

A LICITAÇÃO será regida pela Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e respectivas alterações e regulamentação (“LEI DE CONCESSÕES”), pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e respectivas alterações e regulamentação (“LEI DE LICITAÇÕES”), pela Lei Estadual 12.219, de 1º de julho de 1996, pelo Decreto Estadual 44.603, de 22 de agosto de 2007, e demais normas vigentes sobre a matéria. Na forma prevista nos arts. 191 e 193, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, fica registrada a opção pela não aplicação da Lei Federal 14.133/2021 na contratação da CONCESSÃO.

O critério de julgamento será o de maior VALOR DE OUTORGA FIXA ofertada, nos termos do art. 15, inciso II, da LEI DE CONCESSÕES.

O EDITAL, seus ANEXOS, outras informações técnicas necessárias à formulação da PROPOSTA ECONÔMICA e demais documentos relacionados ao certame, estarão disponíveis gratuitamente, no período de [●]/[●]/2021 a [●]/[●]/2021, por meio da internet, no sítio eletrônico da UNIDADE DE PPP <<http://www.ppp.mg.gov.br/>> e da SEINFRA, <www.infraestrutura.mg.gov.br>, podendo todos os documentos ser fornecidos aos interessados que comparecerem à Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143, 7º andar, Prédio Minas, Bairro Serra Verde, em Belo Horizonte/MG, no horário de [●] às [●], mediante a apresentação de mídia gravável ou dispositivo equivalente, necessária para cópia do arquivo.

Nos mesmos sites <<http://www.ppp.mg.gov.br/>> e <www.infraestrutura.mg.gov.br> serão publicados todos os atos praticados no curso do processo de LICITAÇÃO.

A LICITAÇÃO foi precedida de audiência pública realizada no dia [●]/[●]/2021, nos termos do artigo 39, da LEI DE LICITAÇÕES, tendo sido devidamente divulgada em jornal diário de grande circulação,



no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, <www.jornalminasgerais.mg.gov.br>, edição de [●]/[●]/2021, e nos sites da UNIDADE DE PPP <<http://www.ppp.mg.gov.br>> e da SEINFRA <www.infraestrutura.mg.gov.br>. A LICITAÇÃO foi ainda precedida de consulta pública, realizada entre os dias [●]/[●]/2021 e [●]/[●]/2021, informada ao público por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, edição de [●]/[●]/202[●], assim como em jornal de grande circulação no Estado de Minas Gerais e nos sites da UNIDADE DE PPP <<http://www.ppp.mg.gov.br>> e da SEINFRA <www.infraestrutura.mg.gov.br>.

Eventuais alterações a este EDITAL serão vinculantes para todas as LICITANTES e serão divulgadas da mesma forma em que se deu a publicidade deste instrumento.

A LICITAÇÃO se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa, a qual será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e demais princípios que lhes são correlatos.

A entrega dos ENVELOPES será no dia [●]/[●]/2021, das 09h00 às 12h00, na sede da B3 no endereço Rua XV de Novembro nº 275, Centro, São Paulo – SP. Não será admitido que as LICITANTES remetam suas propostas por correio, *courier* ou outro meio de postagem. Os ENVELOPES entregues após a data e horário estabelecidos não serão considerados.

As GARANTIAS DE PROPOSTA serão analisadas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, com apoio da B3. A divulgação do resultado da análise será realizada no dia [●]/[●]/2021.

A SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO, com abertura dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE melhor classificada, ocorrerá no dia [●]/[●]/2021, às [●] horas, igualmente na sede da B3.

Todos os horários estabelecidos neste edital referem-se ao horário de Brasília. Para a prática dos atos realizados diretamente junto ao ESTADO, seja por e-mail ou presencialmente, os interessados deverão observar as datas de expediente no órgão.



CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. DEFINIÇÕES

1.1. Para os fins do presente EDITAL, e sem prejuízo de outras definições aqui estabelecidas, os termos a seguir são assim conceituados e serão sempre grafados em letras maiúsculas, no singular ou no plural:

TERMO	DEFINIÇÃO
ADJUDICATÁRIA	LICITANTE VENCEDORA da LICITAÇÃO para a qual a CONCESSÃO é adjudicada.
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	Órgãos ou entidades da Administração Pública direta e indireta, federal, estadual, do Distrito Federal e dos municípios.
ANEXOS	Documentos anexos ao EDITAL.
ANEXOS DO CONTRATO	Documentos anexos ao CONTRATO.
B3	B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, companhia situada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Antônio Prado, nº 48, assessora técnica da COMISSÃO DE LICITAÇÃO.
CODEMGE	Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais.
COLIGADA	Qualquer pessoa ou fundo submetido à influência significativa de outra pessoa ou fundo. Há influência significativa quando se detém ou se exerce o poder de participar nas decisões das políticas financeira ou operacional da investida, sem controlá-la. É presumida influência significativa quando, no caso de Sociedade Anônima, houver a titularidade de 20% (vinte por cento) ou mais do capital votante da investida, sem controlá-la; e nos demais casos, quando houver a titularidade de 10% (dez por cento) do capital total da investida.



TERMO	DEFINIÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO	Comissão especial designada pela Resolução Conjunta SEINFRA/DER nº 005, de 14 de maio de 2021, que será responsável por conduzir o processo de LICITAÇÃO, de acordo com a regulamentação vigente, incluindo a análise e o julgamento da GARANTIA DE PROPOSTA, da PROPOSTA ECONÔMICA, dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e dos demais documentos necessários, exigidos pelo presente EDITAL.
CONCESSÃO	Concessão, com exclusividade, dos serviços públicos de apoio ao embarque e desembarque de PASSAGEIROS, incluindo a gestão, operação, manutenção, exploração econômica e melhorias dos TERMINAIS e ESTAÇÕES.
CONCESSIONÁRIA	SPE, constituída pela ADJUDICATÁRIA, na forma de sociedade por ações, de acordo com as leis brasileiras, que será responsável pela execução do CONTRATO DE CONCESSÃO.
CONCESSIONÁRIA SUCESSORA	Concessionária que venha a ser contratada pelo PODER CONCEDENTE para suceder a CONCESSIONÁRIA após a extinção da presente CONCESSÃO.
CONSÓRCIO	Grupo de pessoas jurídicas, que se reúnem com o objetivo único de participação em conjunto na LICITAÇÃO, solidariamente responsáveis pelo cumprimento das obrigações decorrentes da presente LICITAÇÃO, e vinculadas por termo de compromisso de constituição de CONSÓRCIO.
CONTRATO DE CONCESSÃO ou CONTRATO	Contrato da CONCESSÃO dos TERMINAIS e ESTAÇÕES.



TERMO	DEFINIÇÃO
CONTROLADA	Qualquer pessoa jurídica, fundo de investimento ou entidade de previdência complementar cujo CONTROLE é exercido por outra pessoa, física ou jurídica, ou fundo de investimento.
CONTROLADORA	Qualquer pessoa, natural ou jurídica, ou fundo de investimento que exerça CONTROLE sobre outra pessoa jurídica, fundo de investimento ou entidade de previdência complementar.
CONTROLE (e suas variações verbais)	Poder, detido por pessoa ou grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto ou sob controle comum, direta ou indiretamente, isolada ou conjuntamente, de: (i) exercer, de modo permanente, direitos que lhe assegurem a maioria dos votos nas deliberações sociais e eleger a maioria dos administradores ou gestores de outra pessoa, fundo de investimento ou entidades de previdência complementar, conforme o caso; e, (ii) efetivamente dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento de órgãos de outra pessoa, fundo de investimento ou entidade de previdência complementar.
CVM	Comissão de Valores Mobiliários.
DATA DE EFICÁCIA	Data em que forem implementadas as condições suspensivas da eficácia do CONTRATO e em que se dará início à contagem do PRAZO DO CONTRATO.
DATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES	[●]/[●]/2021, das [●] horas às [●] horas, na sede da B3, data em que deverão ser entregues os ENVELOPES.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA	[●]/[●]/2021, às [●] horas, na sede da B3.



TERMO	DEFINIÇÃO
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Documentos exigidos no EDITAL, a serem obrigatoriamente apresentados pela LICITANTE para comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.
DOE/MG	Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, disponível em < www.jornalminasgerais.mg.gov.br >.
DIRETOR DA SESSÃO	Representante da B3 que conduzirá a SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO, na qualidade de auxiliar técnico da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, e, segundo os termos do EDITAL
EDITAL	Edital de Concorrência nº [●]/2021 e seus ANEXOS, que estipula as regras deste processo licitatório.
EMPRESA LÍDER DO CONSÓRCIO	Empresa indicada no termo de compromisso de constituição de CONSÓRCIO como responsável perante o PODER CONCEDENTE, durante a LICITAÇÃO, pelo cumprimento das obrigações da LICITANTE contidas neste EDITAL, sem prejuízo da responsabilidade solidária das demais empresas consorciadas.
ENVELOPES	Envelopes contendo a documentação a ser entregue pelas LICITANTES para participar da LICITAÇÃO, assim designados: Envelope 1, contendo a GARANTIA DE PROPOSTA e os documentos de representação; Envelope 2, contendo a PROPOSTA ECONÔMICA, e, Envelope 3, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
ESTADO	Estado de Minas Gerais.
ESTAÇÕES	Estações de Transferência – MOVE do Sistema de Transporte Coletivo Metropolitano de Passageiros da



TERMO	DEFINIÇÃO
	<p>Região Metropolitana de Belo Horizonte, composto pelas seguintes estações:</p> <ol style="list-style-type: none">1) Risoleta Neves2) Portal Santa Luzia3) Ubajara4) Atalaia5) Alvorada6) Bernardo Monteiro7) Nossa Senhora de Copacabana8) UPA Justinópolis9) MG010 – San Marino Sentido C/B10) MG010 – Trevo Santa Luzia sentido C/B11) MG010 – Serra Verde sentido C/B12) MG010 – Cidade Administrativa sentido C/B13) MG010 – Morro Alto14) MG010 – Serra Verde sentido B/C15) MG010 – San Marino sentido B/C16) Aarão Reis17) Oiapoque
GARANTIA DE EXECUÇÃO	Garantia do fiel cumprimento das obrigações do CONTRATO, a ser mantida pela CONCESSIONÁRIA em favor do PODER CONCEDENTE, nos montantes e nos termos definidos no CONTRATO.
GARANTIA DE PROPOSTA	Garantia a ser apresentada pelos LICITANTES, nos termos deste EDITAL, para assegurar sua participação na LICITAÇÃO.



TERMO	DEFINIÇÃO
GRUPO ECONÔMICO	Compõem o GRUPO ECONÔMICO de determinada pessoa jurídica as sociedades COLIGADAS, CONTROLADAS, sob CONTROLE comum ou de simples participação, nos termos dos artigos 1.097 e seguintes, do Código Civil, e, do artigo 278, da Lei Federal nº 6.404/76. São igualmente considerados grupos econômicos as empresas ou fundos de investimentos que possuam diretores, gestores ou acionistas (com mais de 10% de participação) ou representantes legais comuns, bem como aquelas que dependem econômica ou financeiramente de outra empresa ou fundo de investimento. Finalmente, empresas ou fundos de investimento sujeitos a uma mesma estrutura global, incluindo compartilhamento global de conhecimento, governança e política corporativa, são aqui classificados de grupo econômico.
LEI DE CONCESSÕES	Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e respectivas alterações e regulamentação.
LEI DE LICITAÇÕES	Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e respectivas alterações e regulamentação.
LICITAÇÃO	Processo licitatório, na modalidade concorrência, com inversão de fases, realizado pelo PODER CONCEDENTE por meio do presente EDITAL (EDITAL nº [●]/2021).
LICITANTE	Pessoas jurídicas, fundos de investimento e entidades de previdência complementar, isoladamente ou reunidas em CONSÓRCIO, participantes da LICITAÇÃO.
LICITANTE VENCEDORA	LICITANTE declarada vencedora por ter apresentado a PROPOSTA ECONÔMICA mais bem classificada e atendido



TERMO	DEFINIÇÃO
	a todas as condições do EDITAL, à qual será adjudicado o objeto da LICITAÇÃO.
MANUAL DE PROCEDIMENTOS	Documento contendo orientações, regras e modelos de documentos para os procedimentos de prestação de GARANTIA DE PROPOSTA e da SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO perante a B3 que compõe o ANEXO I - MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3 deste EDITAL .
MUNICÍPIOS	Município de Belo Horizonte e demais municípios que compõem a Região Metropolitana onde os TERMINAIS e ESTAÇÕES estão inseridos.
OPERADORES DE ÔNIBUS	Prestadores de serviços metropolitano, intermunicipal, interestadual e internacional de transporte coletivo rodoviário e demais empresas que utilizam o TERGIP, os TERMINAIS METROPOLITANOS e as ESTAÇÕES para embarque e desembarque de PASSAGEIROS e ENCOMENDAS.
OPERADOR	Pessoa jurídica que opera diretamente uma estação ou terminal de passageiros rodoviário, terminal urbano, hidroviário, aeroportuário, marítimo, ferroviário, ou assemelhados, suas CONTROLADORAS, CONTROLADAS, COLIGADAS ou sociedade sob CONTROLE comum, bem como subsidiárias integrais das referidas pessoas jurídicas. Também se enquadram na definição de OPERADOR (i) a pessoa jurídica que possui participação igual ou superior a 51% (cinquenta e um por cento) das ações ordinárias na sociedade que opera diretamente um uma estação ou terminal de passageiros rodoviário, terminal urbano, hidroviário, aeroportuário, marítimo, ferroviário, ou assemelhados, ou em sua CONTROLADORA, e que, por meio de acordo de



TERMO	DEFINIÇÃO
	acionistas, participa do controle desse operador ou de sua CONTROLADORA; e (ii) a pessoa jurídica instituída sob outras formas sociais e com o objetivo de operar estação ou terminal de passageiros rodoviário, terminal urbano, hidrovial, aeroportuário, marítimo, ferroviário, ou assemelhados, na qual aquele que opera diretamente uma estação ou terminal de passageiros rodoviário, terminal urbano, hidrovial, aeroportuário, marítimo, ferroviário, ou assemelhados participe estatutariamente de seu controle.
PARTICIPANTE CREDENCIADA	Sociedades corretoras ou distribuidoras habilitadas a operar na B3, nos termos da legislação brasileira e conforme previsto no MANUAL DE PROCEDIMENTOS da B3, contratadas pelas LICITANTES para representá-las em todos os atos relacionados à LICITAÇÃO junto à B3.
PASSAGEIROS	USUÁRIOS pagantes dos TERMINAIS e ESTAÇÕES.
PODER CONCEDENTE	Estado de Minas Gerais, por intermédio da SEINFRA.
PRAZO DO CONTRATO	Prazo de 30 (trinta) anos, pelo qual permanecerá vigente o CONTRATO, contado a partir da DATA DE EFICÁCIA, podendo ser prorrogado nos termos do CONTRATO.
PROPOSTA ECONÔMICA	Documento a ser apresentado pelas LICITANTES contendo, dentre outras informações, o VALOR DE OUTORGA FIXA ofertado.
PLANO DE EXPLORAÇÃO DOS TERMINAIS E ESTAÇÕES ou PET	Conjunto de informações técnicas e operacionais, abrangendo as diretrizes das obras e serviços para exploração dos TERMINAIS E ESTAÇÕES, conforme o ANEXO 1.



TERMO	DEFINIÇÃO
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	Totalidade das receitas auferidas pela CONCESSIONÁRIA em decorrência da exploração da CONCESSÃO, tanto as RECEITAS TARIFÁRIAS e RECEITAS NÃO TARIFÁRIAS da CONCESSIONÁRIA, excluídas as RECEITAS FINANCEIRAS
RECEITA FINANCEIRA	Juros recebidos, os descontos obtidos, o lucro na operação de reporte e o prêmio de resgate de títulos ou debêntures e os rendimentos nominais relativos a aplicações financeiras de renda fixa, auferidos pela CONCESSIONÁRIA no período de apuração.
RECEITAS NÃO TARIFÁRIAS	Receitas alternativas, complementares ou acessórias, obtidas pela CONCESSIONÁRIA em decorrência de exploração de atividades econômicas realizadas na área dos TERMINAIS e ESTAÇÕES e que não sejam remuneradas por TARIFAS.
RECEITAS TARIFÁRIAS	Receitas decorrentes do pagamento das TARIFAS.
REGULAMENTO INTERNO	Regulamento interno de funcionamento dos TERMINAIS, editado pela SEINFRA.
REPRESENTANTE CREDENCIADO	Pessoa física autorizada a representar as LICITANTES em todos os documentos relacionados à LICITAÇÃO, exceto nos atos praticados junto à B3, entidade de assessoria técnica para a organização da LICITAÇÃO.
SEINFRA	Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade do Estado de Minas Gerais.
SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO	Sessão pública para abertura dos envelopes de PROPOSTAS ECONÔMICAS das LICITANTES, realização da etapa de viva-voz da LICITAÇÃO, e, abertura do Envelope 3 contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da



TERMO	DEFINIÇÃO
	LICITANTE detentora da PROPOSTA ECONÔMICA mais bem classificada.
SPE	Sociedade de propósito específico, constituída na forma de sociedade por ações pela ADJUDICATÁRIA, como condição precedente à assinatura do CONTRATO, nos termos e condições definidos neste EDITAL.
TARIFA DE EMBARQUE	Valor estabelecido pelo PODER CONCEDENTE para cobrança pela utilização da infraestrutura disponível no TERGIP que é paga pelos PASSAGEIROS.
TARIFA	TARIFA DE EMBARQUE
TERMINAL RODOVIÁRIO GOVERNADOR ISRAEL PINHEIRO - TERGIP ou TERMINAL ou TERGIP	Terminal Rodoviário Governador Israel Pinheiro, localizado na Praça Rio Branco, 100 – Centro – Belo Horizonte/MG – CEP 30.111-050
TERMINAIS METROPOLITANOS	Relação de Terminais do Sistema de Transporte Coletivo Metropolitano de Passageiros da Região Metropolitana de Belo Horizonte, composto pelos seguintes terminais: a) Terminal São Benedito b) Terminal do Morro Alto c) Terminal Sarzedo d) Terminal Justinópolis e) Terminal Ibirité
TERMINAIS	Todos os TERMINAIS METROPOLITANOS e o TERGIP
UNIDADE DE PPP	Coordenadoria Especial de Concessões e Parcerias instituída pela Lei nº 23.304 de 30 de maio de 2019, a quem compete acompanhar, apoiar, monitorar e assessorar as ações e os procedimentos relativos aos



TERMO	DEFINIÇÃO
	projetos e contratos de concessão e parcerias do Estado de Minas Gerais.
USUÁRIOS	Todas as pessoas físicas e jurídicas que utilizem dos serviços disponibilizados nos TERMINAIS e ESTAÇÕES, incluindo os PASSAGEIROS.
VALOR DE OUTORGA FIXA	Valor ofertado pela LICITANTE a ser pago ao PODER CONCEDENTE pela outorga da CONCESSÃO.
VALOR DE OUTORGA FIXA MÍNIMO	Valor mínimo de outorga fixa, a ser apresentado na PROPOSTA ECONÔMICA, correspondente a 392.924,56 (trezentos e noventa e dois mil, novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos).
VISITA TÉCNICA	Visita agendada às áreas relacionadas à CONCESSÃO, para permitir aos interessados colher subsídios técnicos que julgarem convenientes para a elaboração da PROPOSTA ECONÔMICA.

1.2. Exceto quando o contexto não permitir tal interpretação, as definições do Edital serão igualmente aplicadas em suas formas singular e plural.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O objeto da LICITAÇÃO é a outorga da CONCESSÃO para prestação, com exclusividade, dos serviços públicos de apoio ao embarque e desembarque de PASSAGEIROS, incluindo a gestão, operação, manutenção, exploração comercial e melhorias **do TERMINAL RODOVIÁRIO GOVERNADOR ISRAEL PINHEIRO – TERGIP e dos TERMINAIS METROPOLITANOS e ESTAÇÕES de apoio ao transporte de** PASSAGEIROS na Região Metropolitana de Belo Horizonte - MG, conforme disposto na minuta do CONTRATO e dos ANEXOS DO CONTRATO, em consonância com os requisitos contidos neste EDITAL e ANEXOS.

2.2. A CONCESSÃO terá prazo de 30 (trinta) anos, a contar da DATA DE EFICÁCIA, admitida a prorrogação, nos termos do CONTRATO.



2.3. O valor estimado do CONTRATO DE CONCESSÃO é de R\$ R\$ 360.563.120,00 (trezentos e sessenta milhões, quinhentos e sessenta e três mil e cento e vinte reais), correspondente ao Valor Presente Líquido da Receita Bruta da CONCESSÃO.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. Esta LICITAÇÃO será julgada pelo critério de maior VALOR DE OUTORGA FIXA ofertada, nos termos do artigo 15, inciso II, da LEI DE CONCESSÕES, tendo por base o VALOR DE OUTORGA FIXA MÍNIMO.

3.2. O VALOR DE OUTORGA FIXA deverá ser integralmente pago pela LICITANTE VENCEDORA ao ESTADO, como condição para assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO.

3.3. A PROPOSTA ECONÔMICA apresentada deverá ter validade de 1 (um) ano, contado da data de sua apresentação, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante solicitação da SEINFRA.

3.4. As PROPOSTAS ECONÔMICAS deverão ser incondicionais, irretroatáveis e irrevogáveis.

4. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1. A LICITAÇÃO e seu objeto serão regidos pela Constituição Federal, pela LEI DE CONCESSÕES, pela LEI DE LICITAÇÕES, conforme autorização contida nos arts. 191 e 193, inciso II, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Constituição Estadual, pela Lei Estadual 12.219/1996, pelo Decreto Estadual 44.603/2007, e, subsidiariamente e naquilo que não conflitarem com a legislação federal, pela Lei Estadual 23.304, de 30 de maio de 2019, pela Lei Estadual 14.184, de 31 de janeiro de 2002 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

5. ANEXOS

5.1. Constituem parte do EDITAL os seguintes ANEXOS:

5.1.1. **ANEXO I: MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3;**

5.1.2. **ANEXO II: MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES;**

5.1.3. **ANEXO III: MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO E ANEXOS.**



5.1.4. **ANEXO IV: PLANO DE NEGÓCIO DE REFERÊNCIA**

CAPÍTULO II – INFORMAÇÕES BÁSICAS DO EDITAL

6. ACESSO AO EDITAL

6.1. O EDITAL, seus ANEXOS, bem como todas as informações, estudos e projetos disponíveis sobre os TERMINAIS e ESTAÇÕES poderão ser obtidos pelos sites da UNIDADE DE PPP <<http://www.ppp.mg.gov.br/>> e da SEINFRA <www.infraestrutura.mg.gov.br>, incidindo sobre a disponibilização destas informações, estudos e projetos as regras previstas para tanto neste EDITAL.

6.2. A obtenção do EDITAL não será condição para participação na LICITAÇÃO, sendo imprescindível, para tanto, o conhecimento e a aceitação, pelas LICITANTES, de todos os seus termos e condições, nos termos do ANEXO II: MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES.

6.3. A SEINFRA não se responsabiliza pelo texto e anexos de editais obtidos ou conhecidos de forma ou em local diversos dos indicados neste EDITAL.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

7.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da DATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES, as LICITANTES poderão requerer esclarecimentos sobre o EDITAL ao presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, mediante o envio de correspondência eletrônica (e-mail), encaminhado ao endereço eletrônico <[●]>, contendo o arquivo com as questões formuladas, em formatos PDF e Word, conforme modelo constante do ANEXO II: MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES deste EDITAL.

7.1.1. Os documentos em formato PDF e Word deverão ter conteúdo idêntico, sendo que, em caso de divergência, prevalecerá o documento em Word.

7.2. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO publicará as respostas aos pedidos de esclarecimento a todas as LICITANTES nos sítios eletrônicos <<http://www.ppp.mg.gov.br/>> e <www.infraestrutura.mg.gov.br>, sem identificação da fonte do questionamento, até 02 (dois) dias úteis antes da DATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES.

7.3. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO não responderá questões que tenham sido formuladas de forma diferente da estabelecida no EDITAL.



7.4. Não sendo formulados pedidos de esclarecimentos sobre a LICITAÇÃO ou após as respostas a estes, pressupõe-se que os elementos fornecidos no EDITAL são suficientemente claros e precisos, não restando direito às LICITANTES para qualquer reclamação ulterior, dado que a participação na LICITAÇÃO implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste EDITAL e ANEXOS.

7.5. Os esclarecimentos prestados pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO integrarão este EDITAL como se nele estivessem transcritos, sendo que qualquer outra informação não constante deste EDITAL não vinculará a COMISSÃO DE LICITAÇÃO ou o ESTADO.

8. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. Eventual impugnação ao EDITAL, por qualquer cidadão, deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico <[●]>, ou protocolada na SEINFRA, situada na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143, 7º andar, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, endereçando-a ao presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, em até 05 (cinco) dias úteis antes da DATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES, se cidadão, ou em até 02 (dois) dias úteis, se LICITANTE, devendo a COMISSÃO DE LICITAÇÃO julgar e responder à impugnação antes da DATA DA SESSÃO PÚBLICA.

8.2. A impugnação deverá ser instruída com:

8.2.1. cópia do documento de identidade do seu signatário, quando este for pessoa física; ou,

8.2.2. cópia do contrato ou estatuto social, acompanhada de outros documentos necessários à comprovação dos poderes de representação legal do signatário, quando apresentada por pessoa jurídica.

9. VISITA TÉCNICA

9.1. Qualquer interessado poderá proceder à VISITA TÉCNICA aos TERMINAIS e ESTAÇÕES, mediante prévio agendamento junto à COMISSÃO DE LICITAÇÃO com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data pretendida, por meio do endereço eletrônico <[●]>, para conhecimento e verificação da infraestrutura existente, das condições físico-operacionais em que se encontra e para obtenção de demais subsídios técnicos reputados convenientes.

9.2. A realização de VISITAS TÉCNICAS correrá por conta e risco das LICITANTES, não recaindo sobre o PODER CONCEDENTE qualquer responsabilidade em função de insuficiência de dados e informações levantados por ocasião da VISITA TÉCNICA.



9.3. As VISITAS TÉCNICAS poderão ser efetuadas até o dia [●]/[●]/2021, das [●] horas às [●] horas.

9.4. Cada LICITANTE interessada poderá realizar, no máximo, 2 (duas) VISITAS TÉCNICAS.

9.5. A VISITA TÉCNICA poderá ser realizada pelo(s) representante(s) legal(is) de empresas interessadas ou por pessoa(s) devidamente credenciada(s) pela LICITANTE, por meio de documento que lhe outorgue poderes específicos para a prática desse ato.

9.6. Eventuais prejuízos em virtude de omissão na verificação dos TERMINAIS e ESTAÇÕES são de integral responsabilidade das LICITANTES.

9.7. A realização da VISITA TÉCNICA é faculdade dos interessados, não sendo condição necessária à participação nesta LICITAÇÃO. No entanto, em hipótese alguma poderá ser utilizado como fonte de argumentação para eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou desconhecimento das condições locais e as suas necessidades particulares para a implementação do objeto da CONCESSÃO.

10. ALTERAÇÕES AO EDITAL

10.1. Em qualquer ocasião, até a DATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, a seu exclusivo critério, em consequência de esclarecimentos, impugnações ao EDITAL e/ou qualquer outro motivo devidamente justificado, poderá alterar o EDITAL e seus ANEXOS.

10.2. Qualquer modificação no EDITAL e em seus ANEXOS exigirá divulgação pela mesma forma em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido apenas quando alteração afetar de forma inequívoca as condições de apresentação da GARANTIA DE PROPOSTA, de elaboração da PROPOSTA ECONÔMICA e/ou de apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como a formulação da PROPOSTA ECONÔMICA.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Todos os documentos da LICITAÇÃO, bem como as correspondências eletrônicas trocadas entre as LICITANTES e a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, deverão ser redigidos em língua portuguesa, sendo toda a documentação consultada e interpretada de acordo com este idioma.



11.2. Exceto quando expressamente autorizado neste EDITAL, os documentos deverão ser apresentados conforme os modelos constantes do EDITAL e seus ANEXOS.

11.3. Deverão ter firma reconhecida apenas os documentos que contiverem tal recomendação expressa neste EDITAL, nos respectivos modelos constantes de seus ANEXOS e/ou em razão de determinação legal.

11.3.1. Não será exigido o reconhecimento de firma na PROPOSTA ECONÔMICA.

11.3.2. Será aceita assinatura digital nas declarações e nos demais documentos referidos neste EDITAL, incluída a GARANTIA DE PROPOSTA, sendo que a assinatura digital deverá ser aquela realizada por meio de certificado digital, que possua os atributos de autenticidade, integridade, confiabilidade e não-repúdio, disponibilizado por e nos parâmetros da Infraestrutura de Chaves Públicas – ICP Brasil, consoante o art. 10, § 1º, da Medida Provisória 2.200-2.

11.4. Todas as referências de horário do presente EDITAL referem-se ao horário oficial de Brasília.

11.5. Os documentos apresentados à COMISSÃO DE LICITAÇÃO em meio eletrônico não poderão ter restrições de acesso, sob pena de serem considerados como “não recebidos”.

11.6. Todas as correspondências físicas referentes ao EDITAL, tais como ofícios, recursos e/ou impugnações, enviadas à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, serão consideradas como entregues na data de seu recebimento, mediante protocolo na sede da SEINFRA.

11.7. Todas as correspondências eletrônicas referentes ao EDITAL enviadas à COMISSÃO DE LICITAÇÃO serão consideradas como recebidas na data de seu envio, quando realizado em dias úteis, das 08 horas às 17 horas. Os protocolos eletrônicos realizados após o referido horário serão considerados como se realizados na primeira hora do primeiro dia útil subsequente. Em ambos os casos, é necessária, não obstante, a confirmação, automática ou não, de recebimento da mensagem pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

11.8. Caso exista divergência entre as informações apresentadas em meio físico e eletrônico, prevalecerão as informações prestadas em meio físico.

11.9. As informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados, relacionados aos TERMINAIS e ESTAÇÕES e à sua exploração, disponibilizados no sítio da SEINFRA, foram realizados e obtidos para fins exclusivos de



precificação da CONCESSÃO, não apresentando qualquer caráter vinculativo que responsabilize o PODER CONCEDENTE perante a LICITANTE ou perante a futura CONCESSIONÁRIA.

11.10. As LICITANTES são responsáveis pela análise direta das condições dos TERMINAIS e ESTAÇÕES e de todos os dados e informações sobre a exploração da CONCESSÃO, bem como pelo exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis à LICITAÇÃO e à CONCESSÃO, devendo arcar com seus respectivos custos e despesas, inclusive no tocante à realização de estudos, investigações, levantamentos, projetos e investimentos.

11.11. A participação na LICITAÇÃO implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos, disposições e condições do EDITAL e ANEXOS, da minuta do CONTRATO DE CONCESSÃO e ANEXOS DO CONTRATO, bem como das demais normas aplicáveis à LICITAÇÃO.

11.12. Todas e quaisquer despesas e/ou custos incorridos pelas LICITANTES em razão da presente LICITAÇÃO correrão às suas expensas, sendo de sua exclusiva responsabilidade e risco, ficando o ESTADO isento de qualquer responsabilidade ou ressarcimento, independentemente do resultado da LICITAÇÃO.

CAPÍTULO III – COMISSÃO DE LICITAÇÃO

12. ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

12.1. A LICITAÇÃO será julgada pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, cabendo-lhe conduzir os trabalhos necessários à sua realização.

12.2. No desempenho de suas funções, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá solicitar auxílio da CODEMGE, da Procuradoria Geral do Estado, da B3, de consultores prestadores de serviços técnicos especializados, bem como de outros membros da Administração Pública Estadual que não integrem a COMISSÃO DE LICITAÇÃO para a análise dos documentos exigidos neste EDITAL. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá solicitar informações de quaisquer órgãos e entidades envolvidos na LICITAÇÃO, bem como de todos aqueles integrantes da Administração Pública Estadual.

12.3. Além das prerrogativas que decorrem implicitamente da sua função legal, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá:



12.3.1. solicitar às LICITANTES, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos por elas apresentados, bem como saneamento de falhas, complementação de insuficiências ou correções de caráter formal no curso da LICITAÇÃO, assinalando prazo para atendimento à solicitação;

12.3.2. promover diligência destinada a esclarecer e pedir informações complementares para esclarecer, confirmar a autenticidade das informações contidas nos documentos, ou a complementar a instrução da LICITAÇÃO; e,

12.3.3. prorrogar de forma isonômica os prazos de que trata o EDITAL em casos devidamente justificados, incluindo nos casos de interesse público, caso fortuito ou força maior, sem que caiba às LICITANTES direito à indenização ou reembolso de custos e despesas a qualquer título.

12.4. A recusa injustificada em fornecer esclarecimentos e documentos ou em cumprir as exigências solicitadas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, nos prazos por ela determinados e de acordo com os termos deste EDITAL, poderá ensejar a desclassificação ou inabilitação da LICITANTE e a execução da GARANTIA DE PROPOSTA.

CAPÍTULO IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. Poderão participar da presente LICITAÇÃO pessoas jurídicas brasileiras ou estrangeiras autorizadas a funcionar no Brasil, entidades de previdência complementar e fundos de investimento, de forma isolada ou reunidas em CONSÓRCIO, que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste EDITAL.

13.2. Não poderão participar desta LICITAÇÃO, isoladamente ou em CONSÓRCIO, as sociedades, entidades de previdência complementar e fundos de investimento:

13.3.1. declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública da União, dos Estados e dos Municípios, por ato do Poder Público;

13.3.2. suspensas ou impedidas do direito de participar em licitações ou de contratar com a Administração Pública do ESTADO, nos termos da LEI DE LICITAÇÕES;

13.3.3. sob intervenção da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVICM, vinculada ao Ministério da Economia;



13.3.4. cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do ESTADO, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data de publicação do EDITAL;

13.3.5. isoladamente ou em CONSÓRCIO (incluindo suas COLIGADAS, CONTROLADAS, CONTROLADORAS ou outra sociedade sob CONTROLE comum), em mais de um CONSÓRCIO ou, de qualquer forma, que resulte em mais de uma PROPOSTA ECONÔMICA por parte da referida LICITANTE e/ou GRUPO ECONÔMICO na LICITAÇÃO;

13.3.6. que tenham sido condenadas, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no artigo 10, da Lei Federal 9.605/1998;

13.3.7. proibidas de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no âmbito de sentença condenatória transitada em julgado, em virtude do cometimento de atos de improbidade administrativa, nos termos da Lei Federal 8.429, de 02 de junho de 1992.

13.3.8. pessoa jurídica inscrita no Cadastro de Fornecedores impedida de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos da Lei Estadual 13.994, 18 de setembro de 2001;

13.3.9. pessoa jurídica que se encontre em processo de falência, autofalência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial, insolvência, administração especial temporária ou intervenção, nos termos do artigo 31, inciso II, da LEI DE LICITAÇÕES, salvo se comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

13.3.10. pessoa jurídica que tenha sido proibida de participar de licitações promovidas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal 12.529, de 30 de novembro de 2011.

13.3. As LICITANTES poderão ser representadas na LICITAÇÃO, por REPRESENTANTES CREDENCIADOS e/ou PARTICIPANTES CREDENCIADAS.

14. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

14.1. Em se tratando de CONSÓRCIO, as seguintes regras deverão ser observadas, sem prejuízo de outras existentes no EDITAL e na legislação pertinente:



14.1.1. Na formação e organização dos CONSÓRCIOS, as LICITANTES deverão observar o disposto no item 13.3.5.

14.1.2. Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências relativas à apresentação das declarações, regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, no que couber, previstas no EDITAL.

14.1.3. As exigências de qualificação técnica e relativas à GARANTIA DE PROPOSTA poderão ser atendidas por quaisquer das consorciadas, observadas as condições previstas nos respectivos capítulos específicos.

14.1.4. A desclassificação ou inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática desclassificação ou inabilitação do CONSÓRCIO.

14.1.5. O limite máximo de número de participantes para constituição do CONSÓRCIO será de até 3 (três) participantes.

14.2. Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada, a exclusão ou, ainda, a alteração nos percentuais de participação dos membros consorciados até a assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO. A partir da assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO, aplicar-se-á, ao assunto, o regramento contratual específico.

14.3. A LICITANTE em CONSÓRCIO deverá apresentar, em conjunto com os demais DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, termo de compromisso de constituição de CONSÓRCIO, subscrito pelos consorciados, contemplando:

14.3.1. denominação do CONSÓRCIO;

14.3.2. os objetivos do CONSÓRCIO, restritos à participação na LICITAÇÃO;

14.3.3. a indicação da porcentagem de participação das consorciadas no CONSÓRCIO;

14.3.4. a indicação da EMPRESA LÍDER DO CONSÓRCIO;

14.3.5. a outorga de amplos poderes à EMPRESA LÍDER DO CONSÓRCIO para representar as consorciadas, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em todos os atos relativos à LICITAÇÃO, podendo assumir obrigações em nome do CONSÓRCIO;



14.3.6. declaração de responsabilidade solidária das consorciadas pelos atos praticados na LICITAÇÃO; e

14.3.7. compromisso de que, caso venha a ser vencedor da LICITAÇÃO, suas consorciadas constituirão a SPE, segundo as leis brasileiras, na forma de sociedade anônima. O compromisso deverá ser apresentado com a redação indicada no modelo 10 do ANEXO II: MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES.

14.4. No caso de CONSÓRCIO entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

15. REPRESENTANTES CREDENCIADOS

15.1. Cada LICITANTE deverá ter no mínimo 1 (um) e no máximo 3 (três) REPRESENTANTES CREDENCIADOS.

15.2. A comprovação dos poderes de representação do(s) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S) deverá ser realizada da seguinte maneira:

15.2.1. no caso de LICITANTE individual, mediante procuração que comprove poderes para praticar, em nome da LICITANTE, todos os atos referentes à LICITAÇÃO, conforme o modelo constante do ANEXO II: MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES, acompanhada de certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede da LICITANTE para comprovação dos poderes do outorgante da procuração; e,

15.2.2. no caso de LICITANTE em CONSÓRCIO, a procuração deverá ser outorgada pela EMPRESA LÍDER DO CONSÓRCIO, conforme o modelo constante do ANEXO II: MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES, acompanhada de procurações outorgadas pelas consorciadas à empresa líder. As procurações deverão ser apresentadas acompanhadas de certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede das consorciadas para comprovação dos poderes do outorgante das procurações.

15.2.3. No caso de representante legal estatutário, o REPRESENTANTE CREDENCIADO poderá comprovar seus poderes de representação utilizando apenas a certidão simplificada.

15.3. Os documentos de comprovação dos poderes de representação do(s) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S) deverão ser apresentados no interior do Envelope 1, conforme item 18.8.3.



15.4. Ao(s) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S) será permitido intervir e praticar atos perante a B3 durante a etapa de abertura e classificação das PROPOSTAS ECONÔMICAS, perante a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, salvo se a LICITANTE estiver representada através de PARTICIPANTES CREDENCIADAS.

15.5. Todas as declarações e documentos referidos neste EDITAL que contenham campo de assinatura, inclusive o contrato de intermediação entre a PARTICIPANTE CREDENCIADA e a LICITANTE, deverão ser firmados por REPRESENTANTE CREDENCIADO da LICITANTE.

15.6. Cada REPRESENTANTE CREDENCIADO somente poderá exercer a representação de uma única LICITANTE.

16. PARTICIPANTES CREDENCIADAS

16.1. Será facultativa a representação das LICITANTES por PARTICIPANTES CREDENCIADAS, observado o disposto neste item.

16.2. As PARTICIPANTES CREDENCIADAS deverão representar as LICITANTES junto à B3, na entrega dos ENVELOPES e na intermediação, na SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO.

16.3. Cada PARTICIPANTE CREDENCIADA somente poderá exercer a representação de uma única LICITANTE, e cada LICITANTE somente poderá estar representada e participar da LICITAÇÃO por meio de uma única PARTICIPANTE CREDENCIADA.

CAPÍTULO V – DOCUMENTAÇÃO

17. CONDIÇÕES GERAIS DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

17.1. Com exceção da garantia na modalidade de fiança bancária, que obrigatoriamente deve estar em sua forma original na primeira via, todos os demais documentos poderão ser apresentados em sua forma original ou cópia autenticada, e deverão estar rubricados por REPRESENTANTE CREDENCIADO da LICITANTE.

17.2. Dentro de cada ENVELOPE deverá constar uma mídia digital (*pen drive*), contendo a cópia fiel de toda a documentação apresentada no respectivo invólucro físico, em arquivo no formato PDF não editável.

17.3. A documentação de cada ENVELOPE deverá ser apresentada em (i) uma via original ou autenticada, salvo a GARANTIA DE PROPOSTA, que deverá ser apresentada em sua forma



original no caso de fiança bancária, sendo considerados originais os seguros-garantia com certificação digital; e (ii) uma segunda via, em cópia simples, sendo que cada via deverá ser encadernada separadamente, rubricada e numerada sequencialmente e ainda conter, no início, um índice das matérias e das páginas correspondentes e ao final, um termo de encerramento, de modo a refletir o número exato de páginas, não sendo permitidas emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

17.4. Devem ser apresentados única e exclusivamente os documentos exigidos neste EDITAL, evitando-se duplicidade ou inclusão de documentos dispensáveis ou não solicitados.

17.5. Os ENVELOPES deverão ser entregues na DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, na B3, por representante das PARTICIPANTES CREDENCIADAS.

17.6. A GARANTIA DE PROPOSTA, a PROPOSTA ECONÔMICA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues em ENVELOPES distintos, opacos, fechados e rubricados sobre o fecho, contendo, cada ENVELOPE, em sua parte externa fronteira, o seguinte:

ENVELOPE 1 – GARANTIA DE PROPOSTA e Documentos de Representação

EDITAL nº [●]/2021 – CONCESSÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO GOVERNADOR ISRAEL PINHEIRO – TERGIP E DOS TERMINAIS METROPOLITANOS E ESTAÇÕES DE APOIO AO PASSAGEIRO DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE - MG

Razão Social ou denominação da LICITANTE

Razão Social ou denominação da PARTICIPANTE CREDENCIADA (se houver)

ENVELOPE 2 – PROPOSTA ECONÔMICA

EDITAL nº [●]/2021 – CONCESSÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO GOVERNADOR ISRAEL PINHEIRO – TERGIP E DOS TERMINAIS METROPOLITANOS E ESTAÇÕES DE APOIO AO PASSAGEIRO DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE - MG

Razão Social ou denominação da LICITANTE



Razão Social ou denominação da PARTICIPANTE CREDENCIADA (se houver)

ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL nº [●]/2021 – CONCESSÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO GOVERNADOR ISRAEL PINHEIRO – TERGIP E DOS TERMINAIS METROPOLITANOS E ESTAÇÕES DE APOIO AO PASSAGEIRO DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE - MG

Razão Social ou denominação da LICITANTE

Razão Social ou denominação da PARTICIPANTE CREDENCIADA (se houver)

17.7. Quando da entrega dos ENVELOPES, as LICITANTES expressam pleno conhecimento de que:

17.7.1. respondem pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos que apresentarem;

17.7.2. autorizam a COMISSÃO DE LICITAÇÃO a proceder, em qualquer fase da LICITAÇÃO, às diligências que entender necessárias destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente dos ENVELOPES; e

17.7.3. conhecem as condições e demais instalações existentes nos TERMINAIS e ESTAÇÕES, bem como as características dos serviços objeto da CONCESSÃO.

17.8. No caso de divergência entre as regras constantes do ANEXO I: MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3 e este EDITAL, prevalecem as regras constantes no presente EDITAL.

17.9. Todos os documentos e certidões que forem apresentados nesta LICITAÇÃO deverão ser apresentados dentro de seus respectivos prazos de validade, seja o prazo constante do próprio documento ou estabelecido por lei.



17.9.1. Qualquer documento apresentado fora do prazo de validade será considerado não entregue, arcando a LICITANTE com as consequências da ausência da documentação.

17.9.2. Todos os documentos que não tiverem prazo definido em seu próprio corpo, em lei ou neste EDITAL, serão considerados válidos se expedidos em até 90 (noventa) dias de antecedência à DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.

17.10. Todas as faculdades ou prerrogativas previstas neste EDITAL deverão ser exercidas dentro do respectivo prazo ou até o encerramento da respectiva fase desta LICITAÇÃO, conforme o caso. O não exercício ou o exercício fora do prazo previsto neste EDITAL de qualquer faculdade ou prerrogativa não será considerado para fins deste certame, restando preclusa a respectiva faculdade ou prerrogativa.

18. GARANTIA DE PROPOSTA

18.1. Cada LICITANTE deverá, para cobertura das obrigações previstas no presente EDITAL, e nos termos do artigo 31, inc. III, da LEI DE LICITAÇÕES, prestar GARANTIA DE PROPOSTA, no valor de R\$ 3.605.631,20 (três milhões, seiscentos e cinco mil, seiscentos e trinta e um reais e vinte centavos), equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado do CONTRATO, previsto no item 2.2 deste EDITAL, tendo como beneficiária a SEINFRA.

18.2. A GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser prestada em dinheiro, títulos da dívida pública federal, seguro-garantia ou fiança bancária, observando-se as seguintes condições:

18.2.1. As GARANTIAS DE PROPOSTA apresentadas nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária deverão atender às informações mínimas indicadas nos modelos constantes do ANEXO II: MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES e deverão ter seu valor expresso em reais, além de conter assinatura dos administradores da sociedade emitente, com comprovação dos respectivos poderes para representação.

18.2.1.1. A comprovação dos poderes de representação poderá se dar por meio de prévio cadastro junto à B3, conforme procedimento descrito no ANEXO I: Manual de Procedimentos da B3.

18.2.2. Quando a GARANTIA DE PROPOSTA for prestada na forma de seguro-garantia, deverá ser emitida por companhia seguradora registrada junto à Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, iniciar sua vigência 1 (um) dia antes da DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, a fim



de contemplar as 24 horas desta data, bem como observar o disposto no modelo constante do ANEXO II: MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES.

18.2.3. No caso de fiança bancária, nos termos do modelo constante do ANEXO II: MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES, esta deverá conter cláusula específica de renúncia, pelo fiador, ao benefício de ordem a que se refere o artigo 827, do Código Civil, e que lhe obrigue de forma solidária com a LICITANTE, devendo ser observado o disposto nos artigos 835 e 838 do Código Civil, além de ser emitida por banco classificado entre o primeiro e o segundo piso, ou seja, entre A e B na escala de *rating* de longo prazo de ao menos uma das agências de classificação de risco, Fitch Ratings, Moody's ou Standard & Poors.

18.2.4. Quando a GARANTIA DE PROPOSTA for prestada em caução em dinheiro, deverá ser quitada por meio do pagamento de Documento de Arrecadação Estadual – DAE, em até 24 horas úteis antes da DATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES, apresentando-se o comprovante de depósito.

18.2.5. Quando a GARANTIA DE PROPOSTA for prestada na forma de títulos da dívida pública, aceitar-se-á apenas Tesouro Prefixado (LTN), Tesouro Selic (LFT), Tesouro IPCA+ (NTN-B Principal), Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), Notas do Tesouro Nacional – série C – NTN-C ou Tesouro Prefixado com Juros Semestrais (NTN-F), devendo estes serem emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

18.2.6. Se a LICITANTE participar isoladamente, a GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser apresentada em nome próprio.

18.2.7. Em caso de CONSÓRCIO, a GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser apresentada em nome de um ou mais consorciados e deverá indicar, expressamente, o nome do CONSÓRCIO e de todas as consorciadas com suas respectivas participações percentuais, independentemente da GARANTIA DE PROPOSTA ter sido prestada por um ou mais consorciados. Nesse caso, é ainda admissível o aporte do montante total devido, segregado entre as consorciadas, as quais poderão optar por qualquer uma das modalidades de garantia, sem prejuízo da escolha, pelas consorciadas, por modalidades diversas.

18.3. A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ter validade mínima de 1 (um) ano, contado da DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, cabendo à LICITANTE comprovar sua renovação à



COMISSÃO DE LICITAÇÃO, por igual período, até 10 (dez) dias úteis antes do vencimento desse prazo. Ou seja, deverá vigorar de [●]/[●]/2021 a [●]/[●]/2022, incluindo-se ambas as datas de início e de fim de vigência.

18.3.1. Sendo necessária a renovação da GARANTIA DA PROPOSTA, o valor deverá ser reajustado pela variação do índice IPCA, ou por outro índice que vier a substituí-lo, no período compreendido entre a data-base de [●]/[●]/2021 e o último índice divulgado oficialmente antes da renovação da GARANTIA DA PROPOSTA.

18.4. Se a LICITANTE não comprovar a renovação da GARANTIA DE PROPOSTA no prazo fixado no item 18.3 acima, será notificada pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO para fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir do recebimento da notificação, sob pena de ser inabilitada na LICITAÇÃO e impedida de prorrogar a validade de sua PROPOSTA ECONÔMICA. É vedada qualquer modificação nos termos e condições da GARANTIA DE PROPOSTA após a sua apresentação sem prévia anuência do PODER CONCEDENTE.

18.5. A GARANTIA DE PROPOSTA não poderá conter cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pela LICITANTE relativamente à participação na LICITAÇÃO nos termos do EDITAL.

18.6. A GARANTIA DE PROPOSTA apresentada pelas LICITANTES será liberada, conforme o caso, após 15 (quinze) dias contados (i) da publicação do extrato do CONTRATO; (ii) da publicação da decisão que julgou a LICITANTE inabilitada ou desclassificada, desde que não tenha sido apresentado recurso ou tenha este sido julgado improcedente de forma definitiva; (iii) da revogação ou anulação da LICITAÇÃO, conforme o caso.

18.7. A GARANTIA DA PROPOSTA poderá ser executada para a cobertura de multas, penalidades e indenizações eventualmente devidas pelas LICITANTES ao ESTADO, em virtude de sua participação na LICITAÇÃO, conforme previsto no item 30 do EDITAL, da data da apresentação da GARANTIA DE PROPOSTA até o prazo previsto no item 18.6 acima, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades e da responsabilização residual pelo valor que extrapolar a GARANTIA DE PROPOSTA.

18.8. O ENVELOPE 1, relativo à GARANTIA DE PROPOSTA, deverá conter os seguintes documentos:



18.8.1. Carta de Apresentação de GARANTIA DE PROPOSTA, conforme o ANEXO II: MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES;

18.8.2. GARANTIA DE PROPOSTA e documentos comprobatórios dos poderes dos representantes legais do emissor, observado o item 18.9 abaixo;

18.8.3. Documentos de comprovação dos poderes de representação do(s) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S), conforme o item 15 acima.

18.9. Somente deverão ser apresentados documentos de representação do emissor de garantias no interior do Envelope 1 caso o cadastro deste perante a B3 esteja desatualizado, nos termos do ANEXO I - MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

19. PROPOSTA ECONÔMICA

19.1. A PROPOSTA ECONÔMICA será apresentada no ENVELOPE 2, em sua forma original digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros ou rasuras, devendo ser assinada pelo REPRESENTANTE CREDENCIADO da LICITANTE.

19.2. A PROPOSTA ECONÔMICA da LICITANTE deverá conter o VALOR DE OUTORGA FIXA, em moeda corrente do Brasil, com 2 (duas) casas decimais, observado o VALOR DE OUTORGA FIXA MÍNIMO.

19.2.1. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e seus respectivos extensos, prevalecerão estes últimos.

19.2.2. Não poderá ser incluído na PROPOSTA ECONÔMICA o plano de negócios desenvolvido pela LICITANTE para a assunção da CONCESSÃO e formulação de sua PROPOSTA ECONÔMICA, sob pena de desclassificação da LICITANTE.

19.3. O prazo de validade das PROPOSTAS ECONÔMICAS deverá ser de 1 (um) ano, contado da DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, podendo este prazo ser prorrogado mediante solicitação da SEINFRA e aceitação das LICITANTES.

19.4. As PROPOSTAS ECONÔMICAS, deverão ser incondicionais, irrevogáveis e irretroatáveis.

19.5. Na elaboração das PROPOSTAS ECONÔMICAS, as LICITANTES deverão:

19.5.1. considerar o PRAZO DO CONTRATO;



19.5.2. considerar o VALOR DE OUTORGA FIXA MÍNIMO de R\$ 392.924,56 (trezentos e noventa e dois mil, novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos);

19.5.3. considerar todas as obrigações e riscos que serão alocados à CONCESSIONÁRIA por força do CONTRATO, em especial o atendimento às disposições dos ANEXOS DO CONTRATO;

19.5.4. considerar todos os custos referentes ao cumprimento do objeto do CONTRATO, incluindo, mas sem a eles se limitar, valores referentes aos ônus e obrigações da CONCESSIONÁRIA concernentes à legislação tributária, trabalhista e previdenciária, os quais correrão por sua exclusiva conta; custos com seus subcontratados, fornecedores e outros; custos de mobilização e desmobilização na instalação das obras e serviços a serem executados; demais custos diretos ou indiretos incidentes sobre a execução dos serviços objeto da CONCESSÃO; custos com contratação de seguros e garantias, de cumprimento dos prazos e os demais necessários ao cumprimento de suas obrigações previstas no CONTRATO;

19.5.5. considerar quaisquer benefícios fiscais que entendam pertinentes, por sua conta e risco, que possam vir a ser conferidos à futura CONCESSIONÁRIA pela União, ESTADO ou Municípios, durante o PRAZO DO CONTRATO;

19.5.6. desconsiderar quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste EDITAL, no CONTRATO e seus respectivos ANEXOS, assim como preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais LICITANTES.

19.6. O ENVELOPE 2, relativo à PROPOSTA ECONÔMICA, deverá conter os seguintes documentos:

19.6.1. Carta de Apresentação de PROPOSTA ECONÔMICA, conforme modelo do ANEXO II: MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES;

19.6.2. Declaração de elaboração independente de PROPOSTA ECONÔMICA, conforme modelo do ANEXO II: MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES.

19.6.3. Juntamente com a PROPOSTA ECONÔMICA deverá ser apresentado declaração de instituição financeira, nacional ou estrangeira, autorizada a funcionar no Brasil pelo Banco Central do Brasil, que tenha patrimônio líquido mínimo de R\$ 540.000.000 (quinhentos e quarenta milhões de reais) com a devida comprovação dos poderes do seu signatário, na forma do modelo do ANEXO II: MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES, declarando a viabilidade da



PROPOSTA ECONÔMICA, emitida no papel timbrado da referida instituição, declarando, sob pena de responsabilidade, que:

19.6.3.1. Examinou o EDITAL, o plano de negócio da LICITANTE e sua PROPOSTA ECONÔMICA por meio de sua equipe técnica especializada;

19.6.3.2. Considera que a PROPOSTA ECONÔMICA e o plano de negócio da LICITANTE têm viabilidade econômica e exequibilidade; e

19.6.3.3. Considera viável a concessão de financiamentos necessários ao cumprimento das obrigações da futura CONCESSIONÁRIA, nos montantes e nas condições apresentadas pela LICITANTE.

19.7. O Plano de Negócios da LICITANTE não poderá ser incluído no ENVELOPE 2.

20. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

20.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados de acordo com as especificações constantes deste EDITAL.

20.2. O ENVELOPE 3, relativo aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverá conter como documento introdutório a Carta de Apresentação de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conforme modelo do ANEXO II: MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES.

A. Habilitação Jurídica

20.3. A LICITANTE deverá apresentar os documentos a seguir listados, inclusive no tocante aos membros de CONSÓRCIO, quando houver:

20.3.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social da sociedade empresária, com as posteriores alterações, se houver, devidamente registrados no órgão de registro do comércio do local de sua sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

20.3.2. Ato constitutivo, devidamente registrado, no caso de sociedade civil ou não empresária, com as posteriores alterações, se houver, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;



20.3.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

20.4. Quando a LICITANTE for uma entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar, adicionalmente, um comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pelo órgão fiscalizador competente.

20.5. Quando a LICITANTE for fundo de investimento, deverá apresentar, adicionalmente, os seguintes documentos:

20.5.1. Ato constitutivo com última alteração arquivada perante órgão competente;

20.5.2. Prova de contratação de gestor, se houver, bem como de eleição do administrador em exercício;

20.5.3. Comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários – CVM;

20.5.4. Regulamento do fundo de investimento (e suas posteriores alterações, se houver), devidamente registrado no cartório de títulos e documentos ou na CVM, nos termos do Ofício-Circular CVM/SIN 12/19;

20.5.5. Comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado pela assembleia de cotistas a participar da LICITAÇÃO e que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO, assumindo em nome do fundo de investimentos todas as obrigações e direitos que dela decorrem;

20.5.6. Comprovante de qualificação do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a CVM.

20.5.7. Comprovação de que a administradora e o fundo não estão em processo de liquidação judicial, mediante certidão expedida pelo(s) cartório(s) de distribuição da sua sede, ou de liquidação extrajudicial, mediante comprovante obtido em consulta ao sítio eletrônico do Banco Central do Brasil.



20.6. No caso de CONSÓRCIO, a LICITANTE deverá apresentar termo de compromisso de constituição de CONSÓRCIO, subscrito pelos consorciados, na forma do item 14.3 e seguintes deste EDITAL. No caso de LICITANTE individual, deverá ser apresentada declaração assumindo o compromisso de constituir a SPE, segundo as leis brasileiras, na forma de sociedade anônima, caso seja declarada a LICITANTE VENCEDORA, conforme modelo constante do ANEXO II: MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES.

20.7. No caso de pessoas jurídicas estrangeiras em funcionamento no Brasil, será exigido, adicionalmente, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

B. Regularidade Fiscal e Trabalhista

20.8. A LICITANTE deverá apresentar os documentos a seguir listados, inclusive no tocante aos membros de CONSÓRCIO, quando houver:

20.8.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia - CNPJ/ME;

20.8.2. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade ou, no caso de a LICITANTE não estar inscrita, declaração própria dessa situação, sob as penas da lei;

20.8.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, que abranja os tributos administrados pela RFB, a Dívida Ativa da União administrada pela PGFN e as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal 8.212, de 24 de julho de 1991;

20.8.4. prova de regularidade para com a Fazenda do Estado relativa ao domicílio ou sede da LICITANTE, mediante a apresentação da certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos de tributos estaduais, ou, no caso de a LICITANTE não estar inscrita, apenas comprovação desta situação conforme item 20.8.2 acima;

20.8.5. prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativa ao domicílio ou sede da LICITANTE, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa



ou, no caso de a LICITANTE não estar inscrita, apenas comprovação desta situação conforme item 20.8.2 acima;

20.8.6. prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de certidão de regularidade emitida pela Caixa Econômica Federal, negativa ou positiva com efeito de negativa;

20.8.7. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou positiva com efeito de negativa.

C. Qualificação Econômico-Financeira

20.9. A LICITANTE deverá apresentar, inclusive no tocante aos membros de CONSÓRCIO, quando houver, certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da Comarca (Varas Cíveis) da cidade onde a empresa for sediada, com data de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.

20.9.1. Em caso de a certidão apresentada ser positiva para recuperação judicial, será necessária a comprovação de que o plano de recuperação judicial foi devidamente homologado pelo juízo competente, conforme art. 58, da Lei Federal 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, ou da homologação de plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

20.9.2. Nas comarcas em que a gestão da distribuição de feitos em todas as comarcas do foro da sede não é feita de forma centralizada, as LICITANTES deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração emitida pelo foro de sua sede, indicando quais os cartórios ou escritórios de registros que controlam a distribuição de falências, concordatas e recuperações judiciais.

20.10. Quando a LICITANTE for uma entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar, adicionalmente, declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVICM.

20.11. Quando a LICITANTE for um fundo de investimento, deverá apresentar, adicionalmente:

20.11.1. certidão negativa de falência da administradora e gestora do fundo, expedida pelo(s) cartório(s) de distribuição da sede de ambos; e,



20.11.2. certidão negativa de decretação de insolvência civil ou de execução patrimonial do fundo de investimento, quando existente, ou certidão fornecida por Tribunal Estadual que compreenda ações dessa natureza, de acordo com a organização de cada Justiça Estadual.

D. Qualificação Técnica

20.12. Para fins de qualificação técnica na LICITAÇÃO, a LICITANTE individual ou membro de CONSÓRCIO deverá ser um OPERADOR que tenha executado os seguintes serviços:

(i) Administração e operação simultânea de no mínimo 3 (três) terminais ou estações de passageiros, sendo considerado os modais aéreo, portuário, metroviário, ferroviário, rodoviário ou urbano, com volume somado de, no mínimo, 50.000 (cinquenta mil) passageiros embarcados por dia em pelo menos um dos últimos 10 (dez) anos, incluindo a execução da organização do embarque e desembarque de pessoas, atividades de limpeza, conservação, manutenção e vigilância.

(ii) Implantação e operação de central de controle operacional do tipo integrada, com capacidade de gestão e monitoramento em tempo real de forma simultânea de no mínimo 3 (três) terminais ou estações de passageiros, sendo considerado os modais aéreo, portuário, metroviário, ferroviário, rodoviário ou urbano, com volume somado de, no mínimo, 50.000 (cinquenta mil) passageiros embarcados por dia em pelo menos um dos últimos 10 (dez) anos.

20.12.1. A comprovação do atendimento aos requisitos de qualificação técnica pelo OPERADOR deverá ser feita por meio de atestado emitido pela entidade pública competente no qual conste, expressamente, no mínimo, os seguintes dados, sem prejuízo do disposto no item 20.14:

- (i) identificação da pessoa jurídica emitente;
- (ii) nome e cargo do signatário;
- (iii) endereço completo do emitente;
- (iv) período de vigência do contrato;
- (v) objeto contratual;
- (vi) o nome da pessoa jurídica que opera diretamente os terminais ou estações;



(vii) a movimentação de passageiros; e,

(viii) outras informações técnicas necessárias e suficientes para a comprovação da qualificação técnica pela COMISSÃO.

20.12.2. Na hipótese de os atestados e declarações apresentadas consistirem em serviços cuja participação da LICITANTE tenha se efetivado através da sua associação em consórcio com terceiros, será considerada para fins de comprovação de qualificação técnica apenas a fração equivalente à sua participação no correspondente consórcio, o que deverá ser discriminado pelo LICITANTE.

20.13. Também para fins de qualificação técnica na LICITAÇÃO, a LICITANTE individual ou membro de CONSÓRCIO deverá apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a realização prévia de investimentos de, no mínimo, 58.298.452,00 (cinquenta e oito milhões, duzentos e noventa e oito mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais), em empreendimento de infraestrutura em qualquer setor, com recursos próprios ou de terceiros.

20.13.1. Será considerado como valor de investimento de que trata o item 20.13 o montante de recursos aplicado na implantação e/ou construção e/ou recuperação e/ou conservação e/ou manutenção relacionada ao empreendimento.

20.13.2. Os valores descritos nos documentos de comprovação de investimentos prévios serão atualizados, a partir da data de referência de realização do investimento até a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, pelo índice IPCA ou, na falta deste, por outro índice oficial de inflação.

20.13.3. Serão considerados como documentos de comprovação de investimentos prévios o(s) atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante da execução do empreendimento ou fornecido(s) por instituição financeira que tenha concedido os financiamentos, desde que mencionado o respectivo empreendimento e os valores obtidos.

20.13.4. Serão consideradas as seguintes regras para comprovação de realização prévia de investimentos prevista no item 20.13:



20.13.4.1. no caso de a LICITANTE apresentar documento de comprovação no qual conste sua responsabilidade individual pela realização dos investimentos, será computado o valor total dos investimentos constantes no documento de comprovação.

20.13.4.2. na hipótese de a LICITANTE apresentar documento de comprovação de empreendimento no qual tenha atuado como consorciada ou acionista, será observada a proporção da participação da LICITANTE no respectivo CONSÓRCIO ou sociedade, aplicando-se essa proporção ao valor total dos investimentos constante do documento de comprovação.

20.13.5. Observadas as regras descritas nos itens anteriores, os documentos de comprovação relativos à experiência exigida no item 20.13 poderão estar em nome da LICITANTE ou de:

- (i) sociedade CONTROLADA pela LICITANTE;
- (ii) sociedade CONTROLADORA da LICITANTE;
- (iii) sociedade que possua CONTROLE comum com a LICITANTE.

20.13.5.1. As referências à CONTROLE no item 20.13.5 acima abrangem tanto o CONTROLE direto quanto o indireto.

20.13.5.2. A relação entre a LICITANTE e a empresa detentora dos documentos de comprovação da experiência exigida no item 20.13 deve ser comprovada mediante apresentação dos documentos societários comprobatórios.

20.14. O(s) atestado(s) de que tratam os itens 20.12.1 e 20.13, e, se for o caso, os documentos complementares a eles relativos, deverão apresentar de forma clara e inequívoca as informações exigidas, em papel timbrado do responsável pela atestação, no original ou em cópia autenticada, devendo ainda conter, no mínimo, as seguintes informações:

- (i) identificação da pessoa jurídica emitente;
- (ii) nome e cargo do signatário;
- (iii) endereço completo do emitente;
- (iv) período de vigência do contrato;



(v) objeto contratual;

(vi) outras informações técnicas necessárias e suficientes para a comprovação da qualificação técnica pela COMISSÃO.

20.14.1. Caso o conteúdo mínimo previsto no item 13.5.3 não esteja no(s) respectivo(s) atestado(s), as informações faltantes poderão ser comprovadas mediante outros documentos, cabendo à COMISSÃO, se entender pertinente e necessário, realizar diligências para se certificar da correção da informação.

20.15. Não será permitido o somatório de atestados para o cumprimento dos itens 20.12 e 20.13.

E. Declarações

20.16. As LICITANTES deverão, ainda, apresentar as seguintes declarações:

20.15.1. Declaração de ciência dos termos do EDITAL e ausência de impedimento de participação na LICITAÇÃO, conforme modelo constante do ANEXO II: MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES.

20.15.2. Declaração de capacidade financeira, conforme modelo constante do ANEXO II: MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES;

20.15.3. Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo constante do ANEXO II: MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES;

20.15.4. Declaração de conformidade com o disposto na Lei Estadual 14.699/2003, conforme modelo constante do ANEXO II: MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES;

CAPÍTULO VI – ETAPAS DA LICITAÇÃO

21. ABERTURA E ANÁLISE DO ENVELOPE DE GARANTIA DE PROPOSTA

21.1. As LICITANTES deverão apresentar os ENVELOPES na DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.



21.2. Após o término do recebimento, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO promoverá a abertura do ENVELOPE 1, contendo as GARANTIAS DE PROPOSTA e documentos de representação, quando então será verificado o atendimento ao disposto no item 18 deste EDITAL.

21.3. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO analisará a regularidade e efetividade das GARANTIAS DE PROPOSTA apresentadas, com apoio da B3 e decidirá a respeito da aptidão das LICITANTES.

21.4. A decisão de aceitação ou não dos documentos constantes dos ENVELOPES 1 apresentados será publicada no portal <<http://www.ppp.mg.gov.br/>> e <www.infraestrutura.mg.gov.br>.

22. ABERTURA, EXAME E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS ECONÔMICAS

22.1. Após a publicação da decisão prevista no item 21.4 acima, serão abertos na SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO os ENVELOPES 2, contendo as PROPOSTAS ECONÔMICAS das LICITANTES que tiveram seus ENVELOPES 1 aceitos, procedendo-se ao seu exame pelo DIRETOR DA SESSÃO e pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, leitura e classificação das PROPOSTAS ECONÔMICAS neles contidas, bem como abertura de lances a viva-voz, conforme as regras a seguir expostas.

22.2. Serão desclassificadas as PROPOSTAS ECONÔMICAS:

22.2.1. apresentadas em desacordo com o modelo constante do ANEXO II: MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES deste EDITAL ou que não contiverem todos os documentos exigidos pelo EDITAL;

22.2.2. que contiverem rasura, borrão, entrelinha ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;

22.2.3. que contiverem emendas, ressalvas ou omissões;

22.2.4. que implicarem oferta submetida a condição ou termo não previstos neste EDITAL;

22.2.5. que não contenham o VALOR DE OUTORGA FIXA ofertado pela LICITANTE pela CONCESSÃO;

22.2.6. cujo VALOR DE OUTORGA FIXA seja inferior ao VALOR DE OUTORGA FIXA MÍNIMO estabelecido no item 19.5.2;



- 22.2.7. que contenha o Plano de Negócios analisado pela Instituição Financeira; ou,
- 22.2.8. que contiverem outros vícios capazes de comprometer a sua validade.
- 22.3. As LICITANTES classificadas serão aquelas cuja proposta atenda à totalidade das exigências estabelecidas na legislação vigente aplicável e aos termos previstos neste EDITAL.
- 22.4. Uma vez analisadas, as PROPOSTAS ECONÔMICAS serão classificadas em ordem decrescente de valor proposto, sendo, portanto, a primeira colocada a PROPOSTA ECONÔMICA com maior VALOR DE OUTORGA FIXA.
- 22.5. A LICITANTE que ofertar o maior VALOR DE OUTORGA FIXA ficará classificada em primeiro lugar.
- 22.6. Em caso de empate entre duas ou mais PROPOSTAS ECONÔMICAS, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO verificará o atendimento às preferências estabelecidas nos incisos do § 2º, do art. 3º da LEI DE LICITAÇÕES, e mantendo-se o empate, a classificação far-se-á diretamente por meio de sorteio realizado na mesma sessão, nos termos do § 2º, do art. 45, da LEI DE LICITAÇÕES.
- 22.7. A classificação das PROPOSTAS ECONÔMICAS será publicada no portal <<http://www.ppp.mg.gov.br/>> e <www.infraestrutura.mg.gov.br>.
- 22.8. Todos os atos praticados na sessão pública da LICITAÇÃO serão lavrados em ata assinada pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

23. ABERTURA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 23.1. Na data prevista no cronograma do item 26.1, encerrada a classificação de PROPOSTAS ECONÔMICAS, será aberto o ENVELOPE 3, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE classificada em primeiro lugar, a fim de verificar o cumprimento das exigências de habilitação contidas neste EDITAL.
- 23.2. Ficará aberta às demais LICITANTES a possibilidade de examinar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE mais bem classificada, após a análise e julgamento pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, no prazo de interposição de recurso contra a decisão de habilitação proferida pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO.
- 23.3. Caso a LICITANTE cuja PROPOSTA ECONÔMICA tenha sido classificada em primeiro lugar não esteja devidamente habilitada, será declarada inabilitada pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO,



em decisão motivada, de modo que a LICITAÇÃO prosseguirá com a abertura do ENVELOPE 3 daquela classificada em segundo lugar e assim sucessivamente até que uma das LICITANTES classificadas atenda às condições fixadas pelo presente EDITAL.

23.4. Verificado o atendimento das exigências contidas no EDITAL, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto após a conclusão da fase recursal.

23.4.1. Será considerada vencedora da LICITAÇÃO a LICITANTE que, cumulativamente, ofereça PROPOSTA ECONÔMICA contendo o maior VALOR DE OUTORGA FIXA, bem como estiver devidamente habilitada quanto aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

23.5. Na hipótese de descumprimento das exigências de habilitação pela LICITANTE cuja PROPOSTA ECONÔMICA tenha sido classificada em primeiro lugar, a vencedora da LICITAÇÃO será a LICITANTE que, de acordo com a ordem de classificação das PROPOSTAS ECONÔMICAS, atenda as referidas exigências.

23.6. Nos termos do § 3º, do artigo 48, da LEI DE LICITAÇÕES, quando todas as LICITANTES forem inabilitadas ou desclassificadas, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá fixar um prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de novas propostas com correção das causas de inabilitação ou desclassificação de cada LICITANTE.

23.7. Eventuais falhas na entrega ou defeitos formais nos documentos poderão ser sanadas, conforme procedimento e prazo a ser definido pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

23.8. Considera-se falha ou defeito formal aquela que:

23.8.1. não desnature o objeto substancial do documento apresentado; e,

23.8.2. não impeça a aferição, com a devida segurança, da informação constante do documento.

24. RECURSOS

24.1. As LICITANTES poderão recorrer do exame e análise das GARANTIAS DE PROPOSTA, do exame e julgamento das PROPOSTAS ECONÔMICAS e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em fase recursal única, que terá início após a publicação da decisão que declarar a LICITANTE VENCEDORA.



24.2. Das decisões da COMISSÃO DE LICITAÇÃO tomadas em quaisquer dos atos referidos no item 24.1 acima caberá recurso após a publicação da ata de julgamento da LICITAÇÃO, nos termos do artigo 109, da LEI DE LICITAÇÕES, que poderá ser encaminhado ao endereço eletrônico <[●]>, ou ser protocolizado na sede da SEINFRA, no endereço sito à Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143, 7º andar, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-900, no setor de Protocolo, de segunda-feira a sexta-feira, das [●] horas às [●] horas.

24.3. O protocolo do recurso deverá ser feito em até 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação da ata de julgamento da LICITAÇÃO no DOE/MG que declarar a LICITANTE VENCEDORA, sendo que o conteúdo do recurso poderá versar sobre quaisquer decisões proferidas no trâmite deste procedimento licitatório, conforme item 24.1 acima.

24.4. Após o protocolo do recurso, será aberta vista para os interessados para apresentação de contrarrazões, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação no DOE/MG.

24.5. O recurso será dirigido à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade competente para julgá-lo, a qual decidirá dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

24.6. Os autos do processo licitatório estarão com vista aberta às LICITANTES interessadas a partir da publicação da ata de julgamento.

24.7. Concluído o julgamento dos eventuais recursos, o resultado será divulgado nos sítios eletrônicos <<http://www.ppp.mg.gov.br/>> e <www.infraestrutura.mg.gov.br> e publicado no DOE/MG, sendo considerada final a decisão em sede recursal proferida pela autoridade máxima competente.

24.8. O resultado da LICITAÇÃO será submetido pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO à autoridade máxima competente para homologação e adjudicação do objeto da CONCESSÃO.

25. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

25.1. Após a publicação do resultado da LICITAÇÃO e transcorrido o prazo recursal previsto no item 24.3, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo será encaminhado ao Secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, que poderá:



25.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;

25.1.2. anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;

25.1.3. revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade;

25.1.4. homologar o resultado e adjudicar o objeto da LICITAÇÃO, declarando por ato formal o seu vencedor.

25.2. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO divulgará, no DOE/MG e nos sites <<http://www.ppp.mg.gov.br/>> e <www.infraestrutura.mg.gov.br>, os atos de homologação do certame e adjudicação do objeto.

25.3. Realizada a adjudicação do objeto à LICITANTE VENCEDORA, a ADJUDICATÁRIA será convocada, mediante envio de correspondência eletrônica, para a assinatura do CONTRATO, conforme previsto no item 29.1do EDITAL.

26. CRONOGRAMA REFERENCIAL DE EVENTOS DA LICITAÇÃO

26.1. O desenvolvimento das etapas da LICITAÇÃO observará a ordem de eventos e, preferencialmente, o cronograma indicado na tabela a seguir.

26.1.1. Eventuais modificações de datas serão divulgadas nos sítios eletrônicos <<http://www.ppp.mg.gov.br/>> e <www.infraestrutura.mg.gov.br>.

Evento	Descrição do Evento	Datas
1.	Publicação do EDITAL	[●]/[●]/2021
2.	Termo final do prazo para apresentação de pedidos de esclarecimentos	[●]/[●]/2021
3.	Termo final do prazo para publicação de respostas aos pedidos de esclarecimentos	[●]/[●]/2021



Evento	Descrição do Evento	Datas
4.	Termo final do prazo para impugnação ao EDITAL	[●]/[●]/2021]
5.	Termo final do prazo para publicação do julgamento de impugnações	[●]/[●]/2021]
6.	Termo final do prazo para manifestação de interesse na realização de visita técnica	[●]/[●]/2021
7.	Termo final do prazo para realização de visitas técnicas	[●]/[●]/2021
8.	DATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES na B3	[●]/[●]/2021]
9.	Abertura do ENVELOPE 1 – GARANTIA DE PROPOSTA	[●]/[●]/2021
10.	Divulgação do resultado da análise das GARANTIAS DE PROPOSTA	[●]/[●]/2021
11.	SESSÃO PÚBLICA para abertura do ENVELOPE 2 das LICITANTES cujos ENVELOPE 1 tenham sido aceitos. Classificação das PROPOSTAS ECONÔMICAS Abertura do ENVELOPE 3 da LICITANTE cuja PROPOSTA ECONÔMICA seja classificada em primeiro lugar.	[●]/[●]/2021
12.	Publicação da ata de julgamento da LICITAÇÃO, correndo desta data o prazo para vistas e interposição de eventuais recursos	[●]/[●]/2021



Evento	Descrição do Evento	Datas
13.	Termo final do prazo para vistas e interposição de recursos	[●]/[●]/2021
14.	Abertura de prazo para apresentação de contrarrazões recursais	[●]/[●]/2021
15.	Termo final do prazo para apresentação de contrarrazões recursais	[●]/[●]/2021
16.	Publicação do julgamento dos recursos	[●]/[●]/2021
17.	Publicação da homologação do resultado da licitação pelo ESTADO no DOE/MG	A critério do PODER CONCEDENTE
18.	Comprovação de atendimento pela LICITANTE VENCEDORA das condições prévias à assinatura do CONTRATO	Em até 60 (sessenta) dias após a publicação do ato de homologação
19.	Assinatura do CONTRATO	A critério do PODER CONCEDENTE

CAPÍTULO VII – CONDIÇÕES PARA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

27. CONCESSIONÁRIA

27.1. Para a assinatura do CONTRATO, a LICITANTE VENCEDORA deverá constituir uma SPE, sob a forma de sociedade anônima, em conformidade com a lei brasileira, com sede em um dos MUNICÍPIOS.

27.2. Caso a LICITANTE VENCEDORA seja LICITANTE individual, a sociedade de propósito específico deverá ser sua subsidiária integral.



27.3. Em caso de CONSÓRCIO, a LICITANTE VENCEDORA deverá constituir a CONCESSIONÁRIA observando-se a composição acionária apresentada no instrumento de compromisso de constituição de SPE apresentado na LICITAÇÃO.

28. GARANTIA DE EXECUÇÃO

28.1. Para garantir o fiel cumprimento das obrigações que serão assumidas pela CONCESSIONÁRIA em razão do CONTRATO, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da assinatura do CONTRATO, a SPE deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE o comprovante de que prestou a GARANTIA DE EXECUÇÃO, conforme os termos e condições previstos no CONTRATO.

29. CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

29.1. Homologado o resultado do LICITAÇÃO, a ADJUDICATÁRIA será convocada para, no prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) da convocação, cumprir as formalidades necessárias para a assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO, sob pena de decair de seu direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item 30.1, com execução da GARANTIA DE PROPOSTA e da aplicação das penalidades previstas no artigo 81, da LEI DE LICITAÇÕES.

29.2. Até o termo final do prazo do item 29.1 acima, a LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE:

29.2.1. prova da constituição da GARANTIA DE EXECUÇÃO, nos termos previstos no ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO E ANEXOS;

29.2.2. documentos relativos à constituição da SPE, assim compreendidos:

- (i) certidão da junta comercial competente;
- (ii) cópia do estatuto social com a chancela da junta comercial;
- (iii) cópia do acordo de acionistas, se houver; e,
- (iv) comprovante de inscrição perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.



29.2.3. comprovação de subscrição e integralização de 50% do capital social mínimo da SPE, no valor de R\$ 2.259.301,84 (dois milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, trezentos e um reais e oitenta e quatro centavos);

29.2.4. comprovação do pagamento do VALOR DE OUTORGA FIXA;

29.2.5. comprovação de pagamento à CODEMGE do valor correspondente a R\$870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais), em virtude da realização dos estudos necessários para modelagem da LICITAÇÃO, conforme Convênio de Saída nº 11022, Processo nº 1300.01.0006864/2020-67 e autorizado pelo artigo 21 da LEI DE CONCESSÕES;

29.2.6. comprovação do pagamento do valor de R\$ 385.559,24 (trezentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos), em até 15 (quinze) da publicação do ato de adjudicação, que serão devidos à B3 pela assessoria ao procedimento licitatório nos termos do Contrato 001/2021, devidamente atualizado pelo IPCA/IBGE após 1 (um) ano da data base de agosto de 2021 e,

29.2.7. Entrega do Plano de Negócios analisado pela Instituição Financeira que embasou a PROPOSTA ECONÔMICA.

29.3. O não atendimento por parte da ADJUDICATÁRIA à convocação para apresentação de documentos ou para assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO, ou a sua recusa injustificada em assiná-lo no prazo estipulado, sujeitará a ADJUDICATÁRIA à execução da GARANTIA DE PROPOSTA, sem prejuízo das demais penalidades legais.

29.4. É facultado ao PODER CONCEDENTE, quando a ADJUDICATÁRIA não cumprir as formalidades previstas no item 29.2 ou não se apresentar, por intermédio da SPE, para assinar o CONTRATO no prazo e nas condições estabelecidas, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para a abertura dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e, no caso de cumprimento das exigências contidas no EDITAL, constituir uma sociedade de propósito específico em igual prazo e nas condições da PROPOSTA ECONÔMICA do primeiro colocado.

29.5. Após a assinatura do CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA deverá observar as diretrizes nele estabelecidas.

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

30. PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



30.1. Ressalvado o disposto nos itens 12.3.1 e 12.3.2 do EDITAL e as hipóteses de atuação de boa-fé da LICITANTE, caso esta incorra em uma das hipóteses abaixo previstas, sofrerá, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, a penalidade de multa correspondente ao valor integral da GARANTIA DE PROPOSTA, a qual será executada para fins de recebimento da citada multa:

- (i) se a LICITANTE retirar sua PROPOSTA ECONÔMICA durante seu período de validade;
- (ii) se a LICITANTE descumprir, injustificadamente, quaisquer de suas obrigações decorrentes de lei ou deste EDITAL, incluindo a recusa em assinar o CONTRATO, se for a LICITANTE VENCEDORA;
- (iii) se a LICITANTE VENCEDORA não atender às exigências para assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO; e,
- (iv) prática pela LICITANTE de atos que visem a frustrar os objetivos do certame.

30.2. Sem prejuízo da penalidade prevista no item 30.1 acima, e garantido o direito à ampla defesa, estará sujeita, concomitantemente, à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos e à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, a LICITANTE que:

- (i) apresentar documentação falsa;
- (ii) não mantiver a PROPOSTA ECONÔMICA;
- (iii) comportar-se de modo inidôneo;
- (iv) cometer fraude fiscal; ou,
- (v) não atender às condições precedentes para assinatura do CONTRATO, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida.

30.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com uma das demais penalidades previstas neste EDITAL.



30.4. Na aplicação de sanções administrativas, deverá ser considerada a gravidade da infração e os parâmetros de razoabilidade e proporcionalidade observados em cada caso, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

31. DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. Na contagem dos prazos a que alude este EDITAL, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o dia de vencimento, sendo considerados os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

31.2. Só se iniciam e vencem os prazos nos dias de expediente no ESTADO.

31.3. As dúvidas surgidas na aplicação deste EDITAL, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, respeitada a legislação pertinente.

31.4. Em caso de divergência, as disposições do EDITAL prevalecem sobre as disposições de seus ANEXOS.

31.5. Na hipótese de a COMISSÃO DE LICITAÇÃO vir a tomar conhecimento, após a fase de habilitação, de que qualquer documento apresentado por uma LICITANTE era falso ou inválido à época da apresentação, poderá inabilitá-la, sem prejuízo de indenização devida ao PODER CONCEDENTE.

31.6. Sem prejuízo do disposto no item anterior, a LICITAÇÃO somente poderá ser revogada por ato motivado do PODER CONCEDENTE por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal revogação.

31.7. O ESTADO, de ofício ou por provocação de terceiro, deverá anular a LICITAÇÃO se verificada qualquer irregularidade que não possa ser sanada.

31.8. A nulidade da LICITAÇÃO pode implicar a nulidade do CONTRATO DE CONCESSÃO, e, gerar obrigação de indenizar por parte do PODER CONCEDENTE na situação prevista no art. 59, parágrafo único, da LEI DE LICITAÇÕES.

31.9. As normas disciplinadoras desta LICITAÇÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as LICITANTES, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

32. FORO



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade
Subsecretaria de Transportes e Mobilidade

32.1. Fica eleito o foro da comarca do Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, como único competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas exclusivamente do presente EDITAL, anteriormente à assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO.

Belo Horizonte, [●] de [●] de 2021.